

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (CFPE) DO
QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (QPE)
EDITAL Nº 1 – PMTO – CFPE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coronel QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça, Presidente da Comissão do Concurso Público, em face de autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual no Ofício nº 401/2019-Gabinete do Comando-Geral, de 11 de novembro de 2019, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 064/2019-GCG, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.504, de 13 de dezembro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, e na Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para o ingresso no Curso de Formação de Praças Especialistas (CFPE) do Quadro de Praças Especialistas (QPE) da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela PMTO.

1.2 O concurso visa selecionar candidatos com atributos intelectual, físico e de saúde geral (psicológico médico/odontológico) necessários para o ingresso no Curso de Formação de Praças Especialistas (CFPE) da PMTO para o exercício de sua função específica, bem como para o exercício da atividade-fim da Corporação, na qual poderá ser aproveitado em situações especiais ou extraordinárias.

1.3 Os atributos exigidos são destinados a selecionar candidatos hábeis para o exercício de subordinação às regras e leis atinentes ao serviço policial militar, na execução da função específica e subsidiariamente no enfrentamento de situações conflitivas e de alto risco, em defesa da sociedade, inclusive portando armas de fogo e outros instrumentos inerentes à atividade policial, sem colocar em risco a comunidade a que irá servir e a si mesmo.

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) primeira etapa: exame de conhecimentos e habilidades, mediante a aplicação de prova objetiva e prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- b) segunda etapa: prova prática instrumental, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da PMTO;
- c) terceira etapa: exame de capacidade física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- d) quarta etapa: avaliação psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
- e) quinta etapa: avaliação médica e odontológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO;
- f) sexta etapa: investigação social e da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PMTO.

1.5 Todas as etapas do concurso serão realizadas na cidade de Palmas/TO.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.6 O candidato aprovado estará subordinado à Lei Complementar nº 79/2012 e à Lei nº 2.578/2012, bem como às demais normas aplicáveis.

2 DO CARGO E DA LOTAÇÃO

2.1 O candidato que ingressar na Corporação será matriculado CFPE.

2.2 Aluno-Soldado é o grau hierárquico do militar matriculado no CFPE.

2.3 O CFPE tem caráter eliminatório e classificatório, com duração estabelecida no plano de curso aprovado

pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa da PMTO a ser publicado em boletim orgânico da Corporação, a ser realizado em Palmas/TO, ou em outro local, conforme determinado pelo Comando-Geral da Polícia Militar, com início previsto após o processo seletivo, mediante convocação.

2.4 Durante o período de formação, o subsídio do Aluno-Soldado, em valores vigentes, é de R\$ 1.665,50, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.5 O Aluno-Soldado que obtiver aprovação no Curso de Formação, será promovido ao Cargo de Soldado 2ª Classe do QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com remuneração prevista de R\$ 3.330,99, conforme previsto na Lei nº 3.731, de 16 de dezembro de 2020.

2.6 São atribuições do cargo de Soldado 2ª Classe QPE:

a) cumprir os planos, normas e ordens emanadas do escalão superior; demonstrar equilíbrio emocional na atuação como servidor militar;

b) participar de ensaios, gravações e apresentações musicais nas agremiações musicais da PMTO, como executante e(ou) solista, e outras atividades desenvolvidas pela PMTO com participação da atividade musical; participar de programas culturais, sociais e outros inerentes à atividade de músico;

c) em caráter subsidiário, atuar na atividade de policiamento ostensivo, nas suas mais diversas modalidades; demonstrar capacidade de trabalho em equipe com responsabilidade, lealdade e bom senso; atuar com disciplina, honestidade, sociabilidade e senso de organização; dirigir viaturas policiais; executar outros encargos e atividades de interesse da Corporação;

d) o Soldado desempenhará essencialmente atividade de execução, para tanto, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades específicas inerentes à função de músico, bem como, de forma suplementar, para as funções de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

2.7 No decorrer da realização do curso, o Aluno-Soldado estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado;

2.8 A jornada de trabalho, durante toda a formação e carreira na PMTO, será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver no horário diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.9 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

2.10 Após conclusão e aprovação no Curso de Formação de Praça Especialista, os policiais militares egressos serão lotados conforme planejamento da instituição.

2.11 Depois de concluir o Curso de Formação de Praça Especialista e promovido ao cargo de Soldado 2ª Classe do QPE, os novos Policiais Militares serão apresentados na sede das respectivas Unidades, conforme subitem 2.10 deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA POLÍCIA MILITAR

3.1 Para ser admitido na PMTO, o candidato deverá ter logrado êxito em todas as etapas do concurso e preencher, nos termos da Lei nº 2.578/2012 e legislações pertinentes, os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado em todas as etapas do concurso público e classificado dentro do número de vagas estabelecido neste edital;

b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 anos, no ato da inclusão na Corporação;

d) ter idade máxima, no ato da inscrição no concurso público, de 32 anos;

- e) ter altura mínima de 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino;
- f) ter concluído o Ensino Médio (comprovado no ato do ingresso na Corporação);
- g) ter idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões policial e judicial, na forma prevista no item 13 deste edital e no edital de convocação para a investigação social e da vida pregressa;
- h) ter comprovação negativa de sentença condenatória, transitada em julgado, em âmbito penal, penal militar e eleitoral;
- i) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- j) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- k) estar compatibilizado para nova investidura em cargo público;
- l) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- m) não ser ex-aluno ou ex-agente público, civil ou militar, desligado, demitido ou exonerado por incompatibilidade ou motivo disciplinar;
- n) ter procedimento irrepreensível e idoneidade moral ilibada, avaliados segundo legislação vigente na Corporação e outras normas editadas pelo Comandante-Geral da PMTO;
- o) ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH), permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B".

3.2 O candidato, se militar de outro estado ou Força, não poderá estar:

- a) cumprindo sentença condenatória;
- b) afastado do cargo ou função por motivo disciplinar;
- c) no insuficiente ou no mau comportamento.

3.3 O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando-se à apresentação do original e cópia, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

- a) carteira de identidade;
- b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na internet;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) CNH, permissão válida para dirigir ou comprovante de aprovação junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), no mínimo na categoria "B";
- e) certidão de nascimento ou de casamento;
- f) certificado e histórico escolar de conclusão do ensino médio, devidamente registrado;
- g) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- h) comprovante de residência.

3.4 O candidato deverá apresentar os originais dos seguintes documentos, no ato do ingresso na Corporação, sob pena de ser eliminado do concurso público:

- a) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- c) duas fotos 3x4cm, iguais e recentes;
- d) comprovante de conta-corrente para recebimento de subsídios em agência bancária no estado do Tocantins de um dos bancos conveniados, não sendo admitida conta conjunta.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião do ingresso na Corporação.

4 DAS VAGAS

CARGO		INSTRUMENTO	VAGAS
Aluno-Soldado QPE	Masculino e feminino	CLARINETES Bb	8
		SAX ALTO Eb	1
		SAX TENOR Bb	2
		TROMPETE Bb	3
		TROMBONE Bb	3
		EUPHONIUM C	1
		TUBA Bb/C	2
		BATERIA/ PERCUSSÃO	5

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA: R\$ 80,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, solicitada no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

5.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, após efetuado o registro pelo banco.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/instrumento a que deseja concorrer.

5.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial.

5.4.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 5.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

5.4.1.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

5.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

5.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

5.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 5.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

5.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

5.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital e observado o horário de Brasília/DF**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e de redação. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetiva e de redação.

5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou pela Lei nº 3.459, de 17 de abril de 2019.

5.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

5.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 5.4.8.1 deste edital deverão, no **período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, proceder conforme subitem 5.4.8.2.1 ou fazer *upload* a imagem legível da documentação, conforme subitem 5.4.8.2.2 deste edital:

5.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 6.135/2007)

a) preencher o requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher a declaração eletrônica de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (mulheres participantes do programa de aleitamento materno, conforme a Lei nº 3.459/2019)

a) documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação.

5.4.8.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a solicitação de isenção e o envio do documento constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 5.4.8.2.2 deste edital.

5.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.4.8.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

5.4.8.4 A solicitação realizada após o período constante do subitem 5.4.8.2 deste edital será indeferida.

5.4.8.5 Durante o período de que trata o subitem 5.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe.

5.4.8.6 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.4.8.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.4.8.2 deste edital.

5.4.8.8 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

5.4.8.9 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

5.4.8.9.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4.8.10 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe.

5.4.8.10.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.8.10.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.8.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.8.10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

5.4.8.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.8.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, **após a análise recursos**, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe.

5.4.8.11 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso.

5.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.4.9.1 **O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas objetiva e de redação**, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 5.4.9.6 deste edital.

5.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

5.4.9.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

5.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das etapas;

b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4.9.7 deste edital, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

5.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

5.4.9.4 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

5.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

5.4.9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no subitem 5.4.9.5 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

5.4.9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

5.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 5.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.

5.4.9.7 A documentação citada nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

5.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

5.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 5.4.9.1 a 5.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

5.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

5.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.4.9.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida a partir da **data estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe.

5.4.9.11.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4.9.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

5.4.9.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

5.4.9.11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

5.4.9.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

5.4.9.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, **após análise dos recursos**, a partir **da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe.

6 DAS ETAPAS DO CONCURSO

6.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir.

PROVA/TIPO		DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
1ª etapa	(P ₁) Objetiva	Língua Portuguesa	20	Eliminatório e classificatório
		Atualidades e conhecimentos acerca do estado do Tocantins	10	
		Raciocínio Lógico	10	
		Normas pertinentes à PMTO	10	
	(P ₂) Redação	–	–	
2ª etapa – Prática instrumental		–	–	Eliminatório e classificatório
3ª etapa - Exame de capacidade física		–	–	Eliminatório
4ª etapa Avaliação psicológica		–	–	Eliminatório
5ª etapa Avaliação médica e odontológica		–	–	Eliminatório
6ª etapa Investigação social e da vida pregressa		–	–	Eliminatório

6.2 A prova objetiva e a prova de redação terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no turno da **tarde**.

6.3 **Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

6.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

6.5.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 6.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.3 deste edital.

6.4 O edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação será publicado no *Diário Oficial do Estado do Tocantins*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **70,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

7.2 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

7.3 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

7.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

7.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.6 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

7.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

7.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.9 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

7.10 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 17.22 e 17.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

7.10.1 Após o prazo determinado no subitem 7.10 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

7.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.11.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

7.11.2.1 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,00 pontos** para a disciplina Teoria Musical e **1,00 ponto** para as demais disciplinas, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja marcação dupla.

7.11.3 A nota na prova objetiva (NPO) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

7.11.4 Será aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver **NPO ≥ 35,00 pontos** e que não obtiver nota zero na disciplina Teoria Musical.

7.11.4.1 O candidato não aprovado na forma do subitem 7.11.4 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso público.

7.11.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 7.11.4 serão listados por instrumento de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, desde que estejam classificados dentro dos quantitativos previstos no subitem 8.7.1 deste edital, ou seja, não estejam eliminados na forma do subitem 8.7.2 deste edital.

7.12 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

7.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

7.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital** para fazê-lo.

7.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe, e seguir as instruções ali contidas.

7.12.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 7.12.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe, e seguir as instruções ali contidas.

7.12.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pm_to_20_qpe. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.12.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12.8.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

7.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

7.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8 DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 A prova de redação valerá **30,00 pontos** e consistirá da redação de uma dissertação acerca de tema de atualidade, a ser respondida em até 30 linhas.

8.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 8.7 deste edital.

8.3 O texto definitivo da prova de redação deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica

de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova de redação.

8.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova de redação. A folha para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova de redação.

8.6 A folha de texto definitivo não será substituída por motivo de erro do candidato em seu preenchimento.

8.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

8.7.1 Respeitados os empates na última colocação, serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados conforme quadro a seguir.

INSTRUMENTO	LIMITE
CLARINETES Bb	48 ^a
SAX ALTO Eb	6 ^a
SAX TENOR Bb	12 ^a
TROMPETE Bb	18 ^a
TROMBONE Bb	18 ^a
EUPHONIUM C	6 ^a
TUBA Bb/C	12 ^a
BATERIA/ PERCUSSÃO	30 ^a

8.7.2 O candidato cuja prova de redação não for corrigida na forma do subitem 8.7.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.7.3 A prova de redação avaliará o conteúdo (desenvolvimento do tema), a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, conforme o comando formulado pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

8.7.3.1 A prova de redação de cada candidato será submetida a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

8.7.4 A dissertação valerá **30,00 pontos** e será avaliada conforme os seguintes critérios:

- a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **30,00 pontos**;
- b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- c) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar o número máximo de linhas estabelecido;
- d) será calculada, então, a nota na redação (*NR*) pela fórmula $NR = NC - 6 \times NE \div TL$, em que *TL* corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será atribuída nota zero ao texto que obtiver **NR < 0,00 ponto**;
- f) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero;

g) será eliminado o candidato que obtiver **NR < 10,00 pontos**.

8.7.5 O candidato eliminado na forma da alínea “g” do subitem 8.7.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

8.7.6 Será anulada a prova de redação do candidato que não devolver sua folha de texto definitivo.

8.7.6.1 O candidato que se enquadrar no subitem 8.7.6 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.8 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

8.8.1 O padrão preliminar de resposta da prova de redação será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, a partir das **19 horas** da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I**.

8.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação disporá do **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I** para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, e seguir as instruções ali contidas.

8.8.3 Para recorrer contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, e seguir as instruções ali contidas.

8.8.4 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta da prova de redação, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8.5 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta da prova de redação, será definido o padrão definitivo, o qual será divulgado por ocasião da divulgação do resultado provisório na prova de redação.

8.8.6 No recurso contra o resultado provisório na prova de redação, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitada a correção de sua resposta ao padrão definitivo.

8.8.7 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9 DA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL

9.1 Serão convocados para a prova prática instrumental os candidatos aprovados na prova de redação.

9.1.1 O candidato que não for convocado para a prova prática instrumental estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.2 A prova prática instrumental será realizada por examinadores designados pela Comissão de Concurso.

9.2.1 Os examinadores serão integrantes do Quadro de Oficiais Músicos (QOM) ou Quadro de Praças Especialistas (QPE) – músicos da PMTO.

9.3 A prova prática instrumental é de presença obrigatória e de caráter classificatório e eliminatório. O candidato que não comparecer à prova prática instrumental será automaticamente eliminado do concurso.

9.4 INSTRUMENTOS MÚSICAIS POR ESPECIALIDADE

9.4.1 A prova prática contemplará os seguintes instrumentos musicais por especialidade:

- a) CLARINETES Bb;
- b) SAX ALTO Eb;
- c) SAX TENOR Bb;
- d) TROMPETE Bb;
- e) TROMBONE Bb;
- f) EUPHONIUM C;
- g) TUBA Bb/C;

h) BATERIA/ PERCUSSÃO.

9.5 REGRAS GERAIS PARA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL, EXCETO BATERIA/PERCUSSÃO

9.5.1 Na prova prática instrumental, o candidato deverá executar três peças, a saber:

a) uma peça de livre escolha;

b) uma peça de confronto;

c) execução de leitura à primeira vista. A leitura à primeira vista no que tange ao seu conteúdo será fornecida por Comissão de Examinadores da PMTO – na clave ou claves do instrumento escolhido, podendo ser uma peça ou trecho de um método da literatura de cada instrumento quanto da realização da etapa de prova prática instrumental.

9.5.2 Para a prova prática instrumental, o candidato deverá trazer, obrigatoriamente, o instrumento musical com o qual pretende realizar o teste.

9.5.3 Livre escolha consiste na execução de uma peça de livre escolha do candidato, devendo observar as seguintes orientações:

a) não poderá ultrapassar cinco minutos de duração, nem coincidir com qualquer das obras indicadas no programa integrante deste edital;

b) para a avaliação de suas habilidades musicais, o candidato deverá entregar à banca examinadora, no momento da prova, três cópias em partituras da peça de livre escolha que executará.

9.5.4 Devido à dificuldade de transporte, os candidatos que optarem por realizar a prova com Bateria/Percussão e Tuba Bb/C, poderão utilizar instrumentos disponibilizados no dia da prova por Comissão de Examinadores. Neste caso, será de sua inteira responsabilidade o cuidado com o manuseio, devendo arcar com os prejuízos advindos da falta de cuidado com os respectivos instrumentos.

9.5.5 A avaliação realizada por Comissão de Examinadores será procedida conforme previsto no Anexo VI deste edital.

9.5.6 A nota final na prova de prática instrumental (*NFPPI*) será a média aritmética da pontuação atribuída por três examinadores.

9.5.7 A prova prática instrumental terá o valor de **100,00 pontos** divididos da seguinte forma:

a) afinação – 20,00 pontos;

b) articulação – 20,00 pontos;

c) dinâmica – 20,00 pontos;

d) precisão rítmica (leitura de primeira vista) – 20,00 pontos;

e) qualidade do som e da execução instrumental – 20,00 pontos.

9.6 REGRAS ESPECÍFICAS PARA PROVA PRÁTICA DE BATERIA/PERCUSSÃO

9.6.1 Performance na bateria de três ritmos (até um minuto por ritmo), escolhidos por Comissão de Examinadores, dentre os seguintes: maracatu, frevo, baião, forró, samba partido-alto, bossa-nova, samba-reggae, salsa, jazz be-bop, jazz waltz.

9.6.2 Um estudo ou peça para bateria solo, à escolha do candidato, não podendo ultrapassar cinco minutos de duração.

9.6.3 Uma improvisação em percussão (até um minuto por instrumento), em três instrumentos tradicionais brasileiros, à escolha da Comissão de Examinadores, dentre os seguintes: pandeiro, congas, atabaques, repinique, repique-demão, repique-de-anel, triângulo, zabumba, caixa de guerra, bombo, pratos de mão e surdo.

9.6.4 Leitura à primeira vista em um instrumento escolhido Comissão de Examinadores, dentre os seguintes: caixa, bombo ou pratos de mão. Partitura da leitura de primeira vista será fornecida pela Comissão de Examinadores.

9.6.5 A prova prática instrumental de bateria/percussão terá o valor de **100,00 pontos** divididos da seguinte

forma:

- a) *performance* – (domínio de ritmos) – **20,00 pontos**;
- b) coordenação motora – **20,00 pontos**;
- c) dinâmica – **20,00 pontos**;
- d) improvisação (execução de ritmos) – **20,00 pontos**;
- e) precisão rítmica (leitura de primeira vista) – **20,00 pontos**.

9.7 PEÇAS DE CONFRONTOS POR INSTRUMENTO MUSICAL, EXCETO BATERIA/PERCUSSÃO

- a) CLARINETES Bb - *Valsa Delírio* – Autor: *Tonheca Dantas*;
- b) SAX ALTO Eb - *Fantasia Sul América* – Autor: *Claudio Santoro*;
- c) SAX TENOR Bb - *BRASILIANA nº 7, 2º movimento* – Autor: *Radamés Gnattali*;
- d) TROMPETE Bb - *Variations Sur Le Carnaval de Venise, Introduction (Allegretto), Variation 2; de J. B. Arban*);
- e) TROMBONE Bb - *Divertimento para trombone e piano, de Gilberto Gagliardi*;
- f) EUPHONIUM C - *Brincando com o Bombardino, de Edmael Santos*;
- g) TUBA Bb/C - *Tuba choro - José Ursicino da Silva (Duda)*.

9.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório na prova prática instrumental conforme procedimentos descritos no edital de resultado provisório.

9.9 Demais informações a respeito da prova prática instrumental constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

10 DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA (ECF)

10.1 Respeitados os empates na última colocação, serão convocados para o ECF os candidatos aprovados na prova prática instrumental e classificados conforme o quadro a seguir, considerada a soma das notas nas provas objetivas, de redação e prática instrumental:

INSTRUMENTO	LIMITE
CLARINETES Bb	32ª
SAX ALTO Eb	4ª
SAX TENOR Bb	8ª
TROMPETE Bb	12ª
TROMBONE Bb	12ª
EUPHONIUM C	4ª
TUBA Bb/C	8ª
BATERIA/ PERCUSSÃO	20ª

10.1.1 O candidato que não for convocado para a prova prática instrumental na forma do subitem 10.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

10.2 O ECF, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato de suportar, física e organicamente, as exigências próprias do Curso de Formação, bem como desempenhar com eficiência as atividades inerentes ao cargo.

10.3 O candidato será considerado apto ou inapto no ECF.

10.4 O ECF consistirá em submeter o candidato a seis testes, a serem realizados em dois dias, conforme normativa prevista no Anexo II deste edital, na seguinte sequência.

10.4.1 – 1º DIA:

- a) teste de flexibilidade;
- b) teste de flexão de braços no solo com 4 (quatro) apoios para homens e de 6 (seis) apoios para mulheres;
- c) teste de natação 50 metros — estilo livre.

10.4.2 – 2º DIA:

- a) teste dinâmico em barra fixa (masculino) e estático em barra fixa (feminino);
- b) teste de flexão abdominal;
- c) teste de corrida de 12 minutos.

10.4.3 O candidato efetuará cada modalidade de teste com intervalo mínimo de 5 minutos entre uma e outra.

10.4.4 Os candidatos serão organizados em grupos de 20 pessoas, porém, em cada exercício, serão avaliados de forma individualizada, acompanhados por um fiscal avaliador, com exceção do teste de corrida de 12 minutos, que será realizado coletivamente.

10.4.5 Para a não realização de algum dos testes, o candidato deverá assinar a declaração de desistência.

10.5 No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final do ECF.

10.6 O candidato deverá comparecer nas datas, no local e no horário determinados, com roupas apropriadas para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, sunga, maiô em peça única e touca para natação, munido de documento de identidade original e de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 dias anteriores ao ECF, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

10.6.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** para realizar o ECF específico **deste concurso**. O atestado médico deverá constar, explicitamente e legível, o CRM do médico emitente.

10.6.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com o subitem 10.6 deste edital, será impedido de realizar o ECF, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.

10.6.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização do ECF e será retido pelo Cebraspe. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.7 A forma de execução dos testes consta do Anexo II deste edital.

10.7.1 A idade considerada na faixa etária será a idade que o candidato terá quando da realização do ECF. A idade será contada em anos inteiros, desprezando-se as frações (meses e dias). Será observada a idade até o dia marcado no edital de convocação para o candidato se submeter ao ECF, incluindo-se o primeiro dia de realização do exame.

10.8 Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que não comparecer para a realização dos testes, não realizar qualquer um dos testes, não atingir o desempenho mínimo em qualquer teste, no prazo determinado ou em desconformidade ao previsto neste edital e no edital de convocação para o ECF. Além das condições anteriores, também será eliminado do concurso o candidato que infringir quaisquer das regras previstas neste edital e no edital de convocação para o referido exame, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

10.9 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10.9.1 Não haverá adaptação do ECF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do candidato, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e de convocação.

10.9.2 Fica assegurada a remarcação do ECF à candidata grávida à época da realização do referido exame, conforme art. 1º da Lei nº 3.650, de 24 de janeiro de 2020.

10.9.2.1 À candidata que, no dia da realização do ECF, apresentar atestado médico que comprove seu estado

de gravidez, será facultada nova data para a realização da referida prova após 120 dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais etapas do concurso.

10.9.2.2 A candidata deverá comparecer na data, ao local e no horário de realização munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM legível do profissional que o emitiu.

10.9.2.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do ECF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

10.9.2.4 A candidata que não entregar o atestado médico citado no subitem 10.9.2.1 deste edital e se recusar a realizar o ECF alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso.

10.9.2.5 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o ECF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos na forma do subitem 10.4 deste edital.

10.10 Será considerado apto no teste de aptidão física o candidato que atingir a *performance* mínima nos seis testes realizados.

10.11 Não será disponibilizado lanche ou local para compra, sendo a alimentação do candidato de sua inteira responsabilidade durante a realização dos testes.

10.12 Os testes de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca.

10.12.1 O candidato que se recusar a ter os seus testes de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

10.12.2 Será disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação dos testes de flexibilidade, flexão de braços no solo, natação, dinâmico (masculino) e estático (feminino) em barra fixa e flexão abdominal, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório no ECF.

10.12.2.1 A disponibilização da gravação dos testes visa, exclusivamente, a interposição de recursos, sendo proibido ao candidato realizar *download* das gravações dos testes e(ou) divulgá-las para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

10.12.2.1.1 Não será disponibilizado o registro da gravação do **teste de corrida** de 12 minutos.

10.12.3 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório no teste de aptidão física deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10.13 Demais informações a respeito do teste de aptidão física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

11 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1 Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos aptos no ECF.

11.1.1 O candidato que não for convocado para a avaliação psicológica na forma do subitem 11.1 deste edital estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

11.3 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, com base nas características resultantes do Estudo Científico das atribuições e responsabilidades do cargo, relativas à graduação de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Especialistas.

11.3.1 A avaliação psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Especialistas (QPE), tais como: controle emocional, disciplina, persistência, organização, relacionamento interpessoal.

11.3.2 A avaliação psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade policial militar no cargo de Soldado 2ª Classe do Quadro de Praças Especialistas (QPE), tais como: instabilidade emocional exacerbada, agressividade inadequada, impulsividade inadequada.

11.4 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.5 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

11.6 A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018.

11.7 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem.

11.8 O resultado na avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições do cargo.

11.9 Na avaliação psicológica, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

11.9.1 Será considerado **apto** o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

11.10 O candidato considerado **inapto** na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horários(s) previstos para a sua realização, conforme o edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

11.11 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

11.12 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

11.13 Será assegurado ao candidato **inapto** conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da sessão de conhecimento das razões da inaptidão.

11.13.1 A sessão de conhecimento das razões da inaptidão é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Cebraspe explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

11.14 Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe o laudo psicológico que apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica.

11.15 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo Cebraspe.

11.15.1 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da inaptidão, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

11.16 Na sessão de conhecimento das razões da inaptidão serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os manuais técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.

11.17 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento das razões da inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e estudo científico do cargo.

11.18 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação psicológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

11.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

11.20 A resposta ao recurso interposto contra o resultado provisório da avaliação psicológica conterà a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.

11.21 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

12 DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA

12.1 A avaliação médica e odontológica será realizada por Junta de Saúde composta por profissionais da área de saúde, designados pela Comissão de Concurso especificamente para esse fim em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico www.pm.to.gov.br, sendo sua realização de responsabilidade da PMTO.

12.1.1 Na avaliação de saúde, o candidato será submetido à avaliação da estatura mínima exigida, sendo automaticamente eliminado o candidato que apresentar altura inferior a 1,63m, se do sexo masculino, e 1,60m, se do sexo feminino, conforme requisito do cargo, constante no subitem 3.1, alínea “e”, deste edital.

12.2 **Serão convocados para a avaliação médica e odontológica todos os candidatos** aptos na avaliação psicológica.

12.3 A avaliação médica e odontológica terá caráter eliminatório e os candidatos serão considerados **aptos** ou **inaptos** para a atividade policial-militar.

12.4 A avaliação médica e odontológica tem por objetivo verificar, mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, a existência de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato, em conformidade com o Anexo IV deste edital.

12.5 A realização dos exames laboratoriais, eletrocardiograma, toxicológico e outros julgados necessários pela Junta de Saúde, correrão por conta do candidato, conforme previsto no art. 11, § 3º, da Lei nº 2.578/2012.

12.6 Os exames poderão ser realizados em qualquer município, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da avaliação médica e odontológica de que trata este edital, sendo a sua apresentação somente na cidade de Palmas/TO.

12.7 Durante a realização da avaliação médica, será verificado se o candidato possui tatuagens com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: que denotem racismo, preconceito, discriminação, pornografia, facções criminosas, apologia ao crime, afeição a valores incompatíveis com a moral, aos costumes e aos valores da instituição, bem como outras tatuagens congêneres).

12.8 Será considerado inapto e conseqüentemente eliminado do concurso o candidato que apresentar tatuagem(s) com característica(s) similar(es) à(s) constante(s) no subitem 12.7 deste edital.

12.9 A Junta de Saúde, após o exame físico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo considerando o candidato **apto** ou **inapto**, o qual deverá ser assinado pelos integrantes da referida Junta.

12.10 O candidato julgado **inapto** nos exames médico e(ou) odontológico será eliminado do concurso.

12.11 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

12.12 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação médica e odontológica poderá fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12.13 Demais informações sobre a avaliação médica e odontológica constarão no edital de convocação para essa etapa.

13 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA VIDA PREGRESSA

13.1 Os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica deverão imprimir o **Formulário de Investigação Social, disponibilizado no endereço eletrônico www.pm.to.gov.br, o qual deverá ser preenchido conforme instruções previstas no próprio formulário, e entregue em até 15 dias após o resultado da avaliação psicológica**, na Sede do Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, na Quadra AE 304 Sul, Avenida LO-05, Lote 02, em Palmas/TO, na 2ª Seção de Estado-Maior – PM/2, sob supervisão da Comissão do Concurso.

13.2 A investigação social e da vida pregressa dar-se-á em qualquer etapa do concurso e se estenderá até a conclusão do CFP.

13.3 A investigação social e da vida pregressa, de **caráter eliminatório**, é de responsabilidade da PMTO, e será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato.

13.4 O Aluno-Soldado considerado **inapto** (nos termos do subitem anterior) durante o curso de formação será submetido a um processo administrativo específico, com a finalidade de apurar a conveniência da administração pública estadual em mantê-lo nos quadros da Corporação, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5 São considerados aspectos que afetam o comportamento irrepreensível, bem como a idoneidade moral e social: habitualidade no descumprimento dos deveres de: assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade; prática de ato de deslealdade às instituições legalmente constituídas; manifestação de desprezo às autoridades e aos atos da administração pública; habitualidade em descumprir as obrigações legítimas; relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais; prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a corporação policial militar; frequência a locais incompatíveis com o decoro do policial militar; uso de droga ilícita de qualquer espécie; embriaguez habitual, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória à moral e aos bons costumes; contumácia na prática de transgressões disciplinares; ter exercido atividades prejudiciais ou danosas à segurança pública ou à segurança nacional.

13.6 O candidato ou Aluno-Soldado que não apresentar comportamento irrepreensível ou que não gozar de bom conceito moral e social comprovados será considerado INAPTO e será cientificado de sua inaptidão, podendo questionar as razões de sua reprovação por meio de recurso escrito, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da notificação.

13.7 O recurso a que se refere o subitem anterior deverá ser enviado à Comissão do Concurso, no endereço eletrônico da PMTO, www.pm.to.gov.br, o qual será apreciado pela Comissão, que decidirá pela procedência ou improcedência do requerimento, notificando o requerente da decisão no prazo de cinco dias úteis.

14 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

14.1 A nota final no concurso será o somatório da nota na prova objetiva (*NPO*), da nota na redação (*NR*) e da nota final na prova de prática instrumental (*NFPPI*).

14.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 15 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por instrumento, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

14.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na prova prática instrumental;
- b) obtiver a maior nota na disciplina Teoria Musical da prova objetiva;
- c) obtiver a maior nota no somatório das demais disciplinas da prova objetiva;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

15.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

15.3 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS (CFPE)

16.1 Serão convocados para o CFPE os 50 primeiros candidatos classificados, aprovados e aptos nas etapas do concurso, distribuídas por instrumento musical, conforme item 4 deste edital.

16.2 O Soldado 2ª Classe do QPE desempenhará essencialmente atividade de execução; para tanto, o Aluno-Soldado, durante o curso de formação, será preparado para a execução das atividades específicas inerentes à função de músico, bem como para as funções de policiamento ostensivo geral nos seus diversos tipos, processos e modalidades.

16.3 No decorrer da realização do curso de formação, o Aluno-Soldado estará sujeito às leis, normas e regulamentos que regem a Polícia Militar, além daquelas vigentes no Estabelecimento de Ensino em que vier a ser matriculado.

16.4 O CFPE terá duração definida em Plano de Curso e será realizado em Palmas/TO.

16.5 Durante o curso de formação, a jornada de estudos e estágios será em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, cujas atividades poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

16.6 Dado ao regime de dedicação exclusiva exigido dos policiais militares e consistindo a profissão policial militar em serviço voluntário, não será admitida qualquer excepcionalidade ao exercício da função por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política.

16.7 Durante o curso de formação, os Alunos-Soldados estarão subordinados à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMTO, por meio das Unidades de Ensino em que forem matriculados.

16.8 A matriz curricular do CFP será definida pela Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa (DEIP).

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e(ou) divulgados na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe e(ou) www.pm.to.gov.br.

17.3.1 **Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links** referentes ao concurso, **causados pelo Cebraspe**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, **os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados**, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

17.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

17.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe, ressalvado o disposto no subitem 17.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

17.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

17.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.3 deste edital.

17.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 17.5 deste edital.

17.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PMTO/2020 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço

eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

17.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

17.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

17.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; documentos digitais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; ou qualquer documento de identidade vencido.

17.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

17.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

17.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

17.15 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

17.15.1 A inobservância do subitem 17.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

17.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

17.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

17.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

17.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

17.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*[®], gravadores, *pen drive*, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

17.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 17.22 deste edital.

17.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.9.5 deste edital.

17.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 17.22 deste edital.

17.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

17.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.22 deste edital no dia de realização das provas.

17.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

17.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

17.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 17.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 5.4.9.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

17.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

17.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

17.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

17.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

17.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após **dois anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 17.7 ou 17.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PMTO, após a realização da quarta etapa. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

17.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

17.33 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PMTO.

17.34 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.35 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do item 18 deste edital.

17.35.1 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens/questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

17.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

18 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

18.1 HABILIDADES

18.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

18.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

18.2 CONHECIMENTOS

18.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

ATUALIDADES E CONHECIMENTOS ACERCA DO ESTADO DO TOCANTINS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia. 2 História e geografia do estado do Tocantins. 2.1 O movimento separatista. A criação do estado. Os governos desde a criação. 2.2 Governo e administração pública estadual. Divisão política do estado do Tocantins. 2.3 Clima e vegetação. Hidrografia. 2.4 Economia, política e desenvolvimento.

NORMAS PERTINENTES À PMTO: 1 Lei Complementar Estadual nº 79/2012 (Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências). 2 Lei nº 2.578/2012 (Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, e adota outras providências).

TEORIA MUSICAL: 1 Tom e semitom. Alterações. Legato. Ponto de aumento. Ponto de diminuição. Intervalos. Enarmonia. Série harmônica. Construção das escalas maiores e das escalas menores. Compassos simples, compostos e mistos. Acento métrico e síncope. Tons vizinhos. Acordes de 3 e de 4 sons e suas respectivas inversões. Ornamentos. Quiálteras. Abreviaturas.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

TEMAS DE ATUALIDADE (apenas para a prova de redação): Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

CORONEL QOPM MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA

Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período*
Período de solicitação de inscrição	4 a 23/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do <i>link</i> para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	25 e 26/1/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação provisória de isenção de taxa	29/1/2021
Consulta individual ao motivo de indeferimento da solicitação de isenção e prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa	1º e 2/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de isenção de taxa	8/2/2021
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	9/2/2021
Consulta individual à situação provisória de atendimento especial	19/2/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	22 e 23/2/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta individual à situação final de atendimento especial	1º/3/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais e ao horário de realização da prova objetivas e da prova de redação	3/3/2021
Aplicação das provas objetiva e de redação	14/3/2021
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do padrão preliminar de respostas da prova de redação	16/3/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e para a manutenção do gabarito	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas da prova redação	17 e 18/3/2021 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação	7/4/2021

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMTO e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no *Diário Oficial do Estado do Tocantins* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_to_20_qpe.

ANEXO II

DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA, PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

Considera-se exame de aptidão física o conjunto de avaliações físicas realizadas pelos candidatos, com deficiência ou não, ao cargo de Praça Policial Militar, em ordem preestabelecida, com a finalidade de avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido durante o Curso de Formação ou para desempenhar as atividades inerentes aos cargos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE

1.1 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE – SENTAR E ALCANÇAR – SEXOS MASCULINO E FEMININO

1.1.1 A metodologia para a preparação e a execução da corrida será assim constituída:

I posição inicial e execução:

a) o candidato deverá estar descalço e assumir uma posição sentado no chão, de frente para o aparelho (flexômetro ou Banco de Wells), com os pés embaixo da caixa, joelhos completamente estendidos e com os pés encostados contra a caixa, com as mãos sobrepostas voltadas para baixo e em contato com a caixa, o candidato deverá estender-se à frente, ao longo da escala de medida, procurando alcançar a maior distância possível, realizando o movimento de modo lento e sem solavancos;

b) em três flexões, a partir da posição mais longínqua que o(a) candidato(a) alcançar na escala com as pontas dos dedos, sendo considerado o melhor valor alcançado, com anotação em uma casa decimal. Cada tentativa será mantida aproximadamente por 1''(um segundo) e o intervalo entre elas de 1' (um minuto).

1.1.2 Quando da realização do teste de flexibilidade, caso **não consiga atingir o desempenho mínimo exigido**, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

1.1.3 Será considerado **apto** o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	14 cm ou mais	16 cm ou mais
A partir de 25 anos	8 cm ou mais	12 cm ou mais

2 DA FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO

2.1 FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM QUATRO APOIOS – SEXO MASCULINO

2.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: o candidato deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida **uma repetição**;

2.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato;

c) o candidato terá um minuto para realizar o teste.

2.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão de braço:

I – apoiar o peito no chão;

II – não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III – mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV – encostar as coxas no chão;

V – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.1.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.1.5 O candidato deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.1.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.1.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.1.7 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que **não obtiver o desempenho mínimo na primeira**, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.1.8 Será considerado **apto** o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

2.2 DA PROVA DE FLEXÃO DE BRAÇOS NO SOLO COM SEIS APOIOS – SEXO FEMININO

2.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do exercício será assim constituída:

I posição inicial: a candidata deve se posicionar em solo plano e com apoio de um colchonete em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

II execução: ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida **uma repetição**;

2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;

c) a candidata terá um minuto para realizar o teste.

2.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

I – apoiar o peito no chão;

II – não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

III – mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

IV – encostar as coxas no chão;

V – após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física.

2.2.4 O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do subitem 2.2.3 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

2.2.5 A candidata deverá executar o maior número de repetições corretas, sendo permitido o repouso entre os movimentos, na posição inicial, porém sem retirar as mãos do solo;

2.2.6 Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

2.2.6.1 A contagem das repetições será considerada oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora.

2.2.7 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que **não obtiver o desempenho mínimo na primeira**, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

2.2.8 Será considerada **APTA** a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	23 ou mais
A partir de 25 anos	20 ou mais

3 DA PROVA DE NATAÇÃO DE 50M

3.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

3.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino será constituída de:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina, pronto para iniciar o teste;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar na piscina e nadar 50 metros em nado livre, qualquer estilo;

c) se for o caso, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede para a virada;

d) a chegada será considerada quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda de chegada.

e) os candidatos do sexo feminino e masculino deverão percorrer a distância mínima de 50 metros no tempo máximo previsto neste edital.

3.1.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto quando houver necessidade de tocar a borda oposta para continuar a nadar;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação.

3.1.2.1 O teste de natação deverá ser realizado em piscina com a extensão de 25 metros. Não são exigidos blocos de partida, linhas orientadoras no fundo da piscina e raias. O teste poderá ser aplicado na largura de piscina de 50 metros de comprimento ou outra extensão, desde que, nessa largura, haja 25 metros de extensão.

3.1.2.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

3.1.2.3 O tempo obtido no teste de natação será arredondado para baixo, desconsiderando-se os décimos e centésimos de segundos

3.1.3 Será considerado **apto** o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
--------------	-----------	----------

18 a 24 anos	55 segundos ou menos	1 minuto e 10 segundos ou menos
A partir de 25 anos	1 minuto ou menos	1 minuto e 15 segundos ou menos

4 DO TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA E SUSPENSÃO

4.1 TESTE DINÂMICO EM BARRA FIXA – SEXO MASCULINO

4.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, com os joelhos flexionados, pés para trás, a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor; a empunhadura das mãos deverá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), os cotovelos e quadril em extensão; não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo e(ou) com a as barras de sustentação, todo o corpo na posição vertical, exceto joelhos que estarão flexionados;
- b) execução: ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) o candidato deverá executar o número mínimo de repetições corretas, sem limite de tempo.

4.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- b) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;
- c) a não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d) o movimento a ser realizado **deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos**;
- e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
- f) o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- g) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar da banca examinadora repetirá o número da última execução realizada de maneira correta;
- h) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo auxiliar da banca examinadora;

4.1.3 Não será permitido ao candidato:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo para tanto, necessária a flexão dos joelhos para trás;
- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) repousar entre um movimento e outro. A execução deverá ser dinâmica;
- f) tentativas de extensão do pescoço abaixo do limite inferior ou no nível da barra e movimentos de pernas e quadris.
- g) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- h) realizar a “pedalada”;
- i) realizar o “chute”;
- j) realizar o “butterfly”;
- k) não manter o corpo (cabeça, tronco e quadril) completamente na posição vertical;
- l) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de

membros superiores.

4.1.3.1 O teste será encerrado quando:

- a) o candidato perder o contato das mãos com a barra;
- b) o candidato apoiar o queixo na barra;
- c) o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 4.1.3 deste anexo. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

4.1.3.2 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que **não obtiver o desempenho mínimo na primeira**, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.1.4 Será considerado **apto** o candidato que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	Nº REPETIÇÕES
18 a 24 anos	4 ou mais
A partir de 25 anos	3 ou mais

4.2 DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA – SEXO FEMININO

4.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante), a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pés em contato com o ponto de apoio.

b) execução: ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, podendo flexionar quadris e joelhos após a retirada do ponto de apoio, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo.

c) a cronometragem será encerrada quando:

c.1) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

c.2) a candidata descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

4.2.1.1 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) a largura da empunhadura deve ser aproximadamente a dos ombros ou menor;

c) somente será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista no edital.

d) quando o exercício não atender ao previsto no edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

e) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente somente o computado pelo auxiliar de banca examinadora;

4.2.1.2 Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

- d) apoiar o queixo na barra;
- e) realizar a “pedalada”;
- f) realizar o “chute”;
- g) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

4.2.2 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 4.2.1.2 deste anexo. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado o desempenho alcançado.

4.2.3 Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que **não obtiver o desempenho mínimo na primeira**, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

4.2.4 Será considerada **apta** a candidata que obtiver o resultado conforme abaixo:

FAIXA ETÁRIA	TEMPO
18 a 24 anos	10” ou mais
A partir de 25 anos	7” ou mais

5 TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL

5.1 SEXO MASCULINO E FEMININO

5.1.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

I – posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

II – execução: ao um “silvo de apito”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, em sua parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará a posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando uma repetição.

5.1.2 O candidato realizará o máximo de repetições completas no tempo de um minuto, o aviso de término do tempo se dará por “um silvo de apito”.

5.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física senão a prevista no subitem 5.1.1, I, deste anexo.

5.1.4 Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros, não terá validada a contagem daquele movimento.

5.1.4.1 A contagem das execuções corresponderá ao número de repetições completas válidas executadas até o momento da interrupção do teste. Caso o candidato esteja no meio de uma execução ao soar o apito de término do tempo, esta execução não será contabilizada.

5.1.5 Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso **não consiga atingir o desempenho mínimo** exigido, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, no mínimo cinco minutos após a primeira tentativa.

5.1.6 Será considerado(a) **apto(a)** o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	35 ou mais	30 ou mais
A partir de 25 anos	30 ou mais	25 ou mais

6 DA PROVA DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

6.1 SEXOS MASCULINO E FEMININO

I. O (a) candidato (a), em **única tentativa**, terá o prazo de 12 minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.

a) a pista poderá ter até 400 metros em sua circunferência;

b) o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

II. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) o (a) candidato (a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;

c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;

d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

III. A correta realização do teste de corrida de 12 minutos levará em consideração as seguintes observações:

a) o tempo oficial do teste será controlado por relógio do coordenador do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término do teste;

b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, mas que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando o sinal sonoro para o término do teste foi emitido.

c) a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a realizada pela banca examinadora.

IV. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir precisamente a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

V. O teste será realizado em uma única tentativa.

6.2 Será considerado **apto** o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO
18 a 24 anos	2.500m ou mais	2.100m ou mais
A partir de 25 anos	2.400m ou mais	2.000m ou mais

ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO, para os devidos fins que o (a) Senhor (a) _____
_____, goza de boas condições de saúde, estando **APTO**
para realizar os testes e esforços físicos previstos no edital do concurso público para a seleção de
candidatos ao Curso de Formação de Praças Especialistas da Polícia Militar do Estado do
Tocantins.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico).

ANEXO IV

DA AVALIAÇÃO MÉDICA – CRITÉRIOS DE SAÚDE MÉDICA

1 EXAMES NECESSÁRIOS: hemograma completo, EAS, glicemia de jejum, tipagem sanguínea ABO/RH, Sorologia: HbsAg, Anti-HIV, Toxicológico, Chagas, sífilis. Eletrocardiograma com laudo, RX de tórax com laudo, exame de Audiometria com laudo.

1.1 A não apresentação de quaisquer dos exames necessários eliminará o candidato do certame.

1.2 A critério da Comissão poderão ser requeridos outros exames no decorrer do certame.

2 DOS EXAMES:

2.1 Clínico

2.1.1 Antecedentes mórbidos pessoais e familiares; história de moléstia atual; exame objetivo dos vários aparelhos e sistemas (incluindo a pele); exames laboratoriais (conforme especificado acima); parecer.

2.2 Exame de acuidade auditiva

2.1.1 A pesquisa de acuidade auditiva será feita pela avaliação do exame de audiometria ou a critério do examinador. Deve ser realizada audiometria com laudo.

2.3 Toxicológico

2.3.1 Os exames toxicológicos terão caráter confidencial e, na sua realização, devem ser observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverão ser do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, mentanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias;

b) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;

c) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspas das unhas) deverá ser testemunhada por, no mínimo, duas pessoas e realizada obrigatoriamente em laboratório de análises clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. As unhas serão coletadas exclusivamente no caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta;

d) em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede pública ou privada de saúde;

e) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo;

f) o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Comissão do Concurso da PMTO, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

3 DOENÇAS INCAPACITANTES PARA INGRESSO NA PMTO:

3.1 Grupo I – Deformidades congênitas e adquiridas

a) vícios congênitos dos órgãos externos;

b) vícios de conformação congênita, dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades etc.);

c) mutilações com perda de dedos ou outras partes dos membros;

d) ausência congênita ou resultante de retirada parcial ou total de órgãos indispensáveis à conceituação de

aptidão para a atividade policial militar;

e) outras deformidades congênitas ou adquiridas que comprometam a estética ou a função do órgão ou membro.

3.2 Grupo II – Doenças infecciosas e parasitárias

a) doenças sexualmente transmissíveis, ativas ou complicadas;

b) doença de Chagas;

c) SIDA;

d) outras doenças infecto-contagiosas e parasitárias persistentes ou incuráveis.

3.3 Grupo III – Doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais

a) obesidade mórbida e déficit ponderal patológicos (endócrinos, do metabolismo, nutrição e etc.).

3.4 Grupo IV – Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos

a) anemias graves e específicas;

b) doenças onco-hematológicas (leucemias, linfomas etc.);

c) outras doenças do sangue e órgãos hematopoéticos persistentes ou incuráveis.

3.5 Grupo V – Doenças mentais

a) psicose em geral;

b) neuroses graves;

c) distúrbios de personalidade incompatíveis com a função policial militar;

d) alcoolismo e Toxicomanias;

e) oligofrenias e Demências;

f) outras doenças mentais incompatíveis com a atividade policial militar.

3.6 Grupo VI – Doenças otorrinolaringológicas

a) labirintopatias com perturbações permanentes do equilíbrio.

b) portadores de próteses auditivas;

c) surdo-mudez;

d) perda total da orelha;

e) paralisia das cordas vocais;

f) distúrbios da voz ou da fala.

3.7 Grupo VII – Doenças bronco-pulmonares

a) doenças pulmonares tromboembólicas;

b) hipertensão pulmonar;

c) doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC etc.).

d) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

3.8 Grupo VIII – Doenças do aparelho digestivo

a) outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e(ou) incuráveis;

b) hérnia da parede abdominal (inguinal, femural, incisional, umbilical etc.);

c) cirrose Hepática;

d) hepatomegalia e esplenomegalia;

e) hepatites;

f) ascite e icterícia.

3.9 Grupo IX – Doenças da pele e subcutâneo

a) genodermatose - Doenças de pele. Ex.: Ictiose, Epidermolises bolhosas, Xeroderma pigmentoso;

b) outras doenças da pele e do subcutâneo que tragam prejuízo funcional.

3.10 Grupo X – Doenças dos ossos, dos órgãos e da locomoção

- a) osteoartrites (artroses);
- b) espondiloartroses;
- c) artrite reumática (poliartrites crônicas deformantes);
- d) osteíte deformante;
- e) anquiloses articulares;
- f) pseudo-artroses e outras doenças das articulações (luxações irreduzíveis);
- g) doenças dos músculos, tendões e aponeurose incompatíveis com a função policial militar;
- h) miastenia grave;
- i) desvios graves da coluna vertebral;
- j) pé torto congênito e outras deformidades dos ossos e articulações;
- k) amputações totais ou parciais de segmentos.

3.11 Grupo XI -Doenças do sistema nervoso

- a) epilepsia;
- b) sequelas de afecções do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias);
- c) lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas;
- d) outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a atividade policial militar.

3.12 Grupo XII Doenças oftalmológicas

- a) estrabismos manifestos ou latentes;
- b) ptoses, hiperemia conjutival, tumorações ou anomalias ciliares que comprometem a estética;
- c) cicatrizes, inclusive aquelas de cirurgias retrativas;
- d) patologias degenerativas, distróficas ou infecciosas;
- e) daltonismo absoluto (discromatopsia);
- f) cataratas congênicas;

3.13 Grupo XIII – Sistema cardiovascular

- a) deformidades torácicas, tais como: abaulamentos e(ou) alterações do precórdio;
- b) presença de frêmitos ou alterações das bulhas à palpação;
- c) alterações auscultatórias: alterações do ritmo; alterações das bulhas cardíacas; presença de sopros com características que os identificam clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo reservado;
- d) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral;
- e) coronariopatias;
- f) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas;
- g) doenças congênicas do coração e vasos;
- h) insuficiência cardíaca;
- i) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com níveis de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg;
- j) paciente que tenha sido submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa;
- k) aneurismas ventriculares ou vasculares;
- l) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações tais como presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas);
- m) varizes, desde a dilatação inócua, até a funcionalmente incompetente;
- n) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes;
- o) pode completar os critérios de exames físicos, como também representar um dado para exclusão, independentemente da normalidade do exame clínico. São consideradas alterações eletrocardiográficas:

Parassístoles; Dissociação AV; Extrassístoles; Alterações isquêmicas; Taquicardias Paroxísticas; Bloqueios Sinoatriais; Ritmos de Substituição; Doenças do Nódulo Sinusal; Bloqueio de Ramo Esquerdo; Bloqueio de Ramo Direito; Bloqueio Atrioventricular; Flutter e Fibrilação Atrial; Síndromes de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita e esquerda; Crescimentos atriais: Átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

4 EXAME DE ACUIDADE VISUAL

4.1 Acuidade visual, com ou sem correção, até 0,8 (zero vírgula oito) em ambos os olhos, para ser considerado apto.

4.2 Medida da acuidade visual – a qual obedecerá aos seguintes critérios (ESCALA DE WECKER):

a) a distância do candidato aos optótipos será de 5 metros;

b) usar tabelas de optótipos com iluminação interna, de preferência e na falta destas, usar similares com iluminação externa. Essa deverá ser feita por 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 20 *watts* cada, uma de cada lado, no máximo a 30 cm da tabela protegida para não haver incidência direta da luz no olho do candidato;

d) tamanho do optótipo para a acuidade igual a 1,0 é de 7,25 mm. Os demais são aumentados proporcionalmente;

e) a iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos (muito claro ou muito escuro). O candidato deverá estar colocado de costas para a janela a fim de evitar a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre seus olhos;

f) o candidato, ao chegar vindo do sol ou de ambiente escuro, deverá permanecer por 15 minutos, no mínimo, em um ambiente de intensidade luminosa semelhante à do local do exame.

4.3 Exame de senso cromático pelo teste próprio.

ANEXO V
DA AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA – CRITÉRIOS DE SAÚDE BUCAL

1 O candidato deve preencher as seguintes condições buco-maxilo-faciais para ser considerado apto.

1.1 O candidato não poderá apresentar:

- a) lesões cariosas profundas;
- b) restos radiculares;
- c) evidências de foco séptico de origem dental e(ou) oral;
- d) lesões consideradas malignas e(ou) pré-malignas;
- e) falta de elementos em mais de 30% sem as respectivas próteses reabilitadoras correspondentes, podendo, neste cômputo, serem considerados presentes os terceiros molares ainda não erupcionados, desde que a sua existência e possibilidade de erupção sejam comprovadas radiograficamente;
- f) ausência dos dentes anteriores superiores;
- g) doença periodontal aguda ou crônica (GUNA, Periodontite Agressiva, Periodontite Crônica);
- h) má formação congênita labial, palatina e(ou) mandibular;
- i) dentes impactados associados a cistos e(ou) tumores odontogênicos; e
- j) quadro de anomalias dentofaciais severas que comprometam a função da ATM – Articulação Têmporo-Mandibular.

1.2 O candidato deve possuir as baterias labiais completas, sendo aí permitidas as próteses reabilitadoras, desde que os seus suportes estejam rígidos e definitiva e adequadamente restaurados.

1.3 O candidato deve apresentar o seguinte exame: Radiografia Panorâmica Desocluída realizada no prazo máximo de trinta dias antecedentes ao exame odontológico inerente ao certame, além da série completa de radiografias periapicais.

ANEXO VI

PLANILHAS DE AVALIAÇÃO – PROVA DE PRÁTICA INSTRUMENTAL (2ª ETAPA)

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE BATERIA/PERCUSSÃO	Livre Escolha	Peça Confronto	Leitura Primeira Vista	MÉDIA
Performance (domínio de ritmos) pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Coordenação Motora pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Dinâmica pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Improvisação (execução de ritmos) pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Precisão rítmica (leitura de primeira vista) pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
TOTAIS				MÉDIA FINAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EXCETO BATERIA/PERCUSSÃO	Livre Escolha	Peça Confronto	Leitura Primeira Vista	MÉDIA
Afinação pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Articulação pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Dinâmica pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Precisão rítmica pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
Qualidade de Som e Execução pontuação máxima 20 (vinte) pontos				
TOTAIS				MÉDIA FINAL